



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

Gabinete da Pró-Reitora  
Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900  
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-9276/2994  
E-mail – prograd@contato.ufsc.br

**PORTARIA Nº 567/PROGRAD/UFSC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

*Dispõe sobre as normas, o período e o local de realização da matrícula inicial dos candidatos classificados no Concurso Vestibular UFSC/2014, bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida.*

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, com base nas Resoluções nº 17/CUn/1997 e nº 22/CUn/2012, alterada pela Resolução nº 33/CUn/2013, na Resolução nº 18/CGRAD/2013, de 20 de setembro de 2013, no Edital nº 04/COPERVE/2013, que estabelece as regras referentes ao processo seletivo Concurso Vestibular UFSC/2014, na Lei nº 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009, na Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto 2012, no Decreto nº 7824/2012 e na Portaria MEC 18/2012, ambos de 15 de outubro de 2012,

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de matrícula inicial para ingressantes no período letivo de 2014, indicando a documentação exigida, bem como a data limite, o horário e o local para sua entrega, inclusive em relação às chamadas complementares, para todos os candidatos classificados no Concurso Vestibular UFSC/2014.

**Art. 2º** Todos os candidatos classificados dentro dos limites das vagas oferecidas para cada curso de graduação, independentemente do semestre letivo de 2014 em que iniciarão o curso, deverão realizar a matrícula pessoalmente ou mediante procuração particular nas seguintes datas:

GRUPO	DATA	CANDIDATOS
Grupo I	20 e 21 de fevereiro de 2014	Todos os candidatos classificados para o curso de <b>Engenharia de Materiais</b> , incluindo aqueles que necessitam ter validação de autodeclaração por comissões.
Grupo II	20 e 21 de fevereiro de 2014	Todos os <b>estudantes classificados que não necessitem apresentar-se para comissões de validação de autodeclaração</b> – modalidade “classificação geral”, optantes pela Política de Ações Afirmativas da UFSC (PAA/UFSC) nas modalidades: “ <i>escola pública, renda familiar bruta mensal superior a 1,5 SM</i> ”; “ <i>PPI/ renda familiar bruta mensal superior a 1,5 SM</i> ”; pertencentes ao grupo racial de negros (PAA/UFSC).

Grupo III	24, 25 e 26 de fevereiro de 2014	<p>1. Todos os <b>estudantes</b> classificados (PAA/UFSC) que <b>necessitam apresentar-se para Comissão de validação de autodeclaração de renda</b>, nas modalidades de cotas:</p> <p>a) “escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>”;</p> <p>b) “escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>” / PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas);</p> <p>2. Somente os estudantes <b>indígenas classificados nas vagas suplementares para indígenas</b>, PAA – Indígena de todos os cursos que necessitam apresentar-se para a Comissão de validação de autodeclaração de pertencente a povo indígena.</p>
-----------	----------------------------------	--

§ 1º Todos os candidatos classificados conforme as modalidades descritas nos Grupos I e II deverão comparecer nas datas referidas no **horário das 8h às 12h e das 14h às 18h**, nas dependências das **coordenadorias dos respectivos cursos**, munidos da documentação completa exigida.

§ 2º Todos os candidatos classificados conforme as modalidades descritas no Grupo III deverão apresentar-se, primeiramente, nas respectivas comissões de validação, conforme cronograma a ser divulgado pela PROGRAD, antes de efetuar sua matrícula nas datas referidas e nos **horários das 8h às 12h e das 14h às 18h**, nas dependências das **coordenadorias dos respectivos cursos**, munidos da documentação completa exigida.

§ 3º O candidato classificado que não comparecer pessoalmente ou que não constituir procurador para a realização de sua matrícula inicial no prazo estabelecido perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato de classificação subsequente e imediata da lista de espera da Comissão Permanente do Vestibular.

**Art. 3º** Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas sociais da Política de Ações Afirmativas, deverão apresentar, no ato da matrícula inicial, a seguinte documentação, em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação nas coordenadorias de cursos:

- I – documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no concurso Vestibular UFSC/2014;
- II – comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
- III – certificado militar atualizado (para candidatos do sexo masculino);
- IV – atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC);
- V – declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior;
- VI – termo de opção para antecipação de ingresso no curso para o primeiro semestre letivo (para candidatos classificados no segundo semestre);
- VII – certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou diploma de ensino superior, observando-se as especificidades das exigências dos arts. 4º ao 7º;
- VIII – declaração de endereço eletrônico para acesso às mídias de ensino/aprendizagem através do sistema Moodle.

*Parágrafo único.* As declarações constantes nos incisos V, VI, e VIII do *caput* fazem parte do material de matrícula padronizado pelo Departamento de Administração Escolar, que acompanha o material de matrícula recebido pelo estudante classificado.

**Art. 4º** Todos os estudantes classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas da UFSC, na modalidade de vagas destinadas aos egressos de escola pública, de famílias com renda mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, além da documentação especificada no art. 3º, deverão apresentar:

I – certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública;

II – autodeclaração de renda validada por comissão específica, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas PPA/UFSC, conforme o *caput* do artigo.

§ 1º Os candidatos classificados na modalidade “pretos, pardos ou indígenas” (PPI), incluídos na reserva de vagas para estudantes de escola pública, com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, deverão apresentar também, no ato da matrícula, autodeclaração de pertencente a um desses grupos étnico-raciais.

§ 2º A análise documental para validação da autodeclaração de renda apresentada pelo estudante classificado na modalidade de reserva de vagas a que se refere o *caput*, será feita por comissão específica nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação.

§ 3º Para a comprovação da renda familiar pelo estudante são exigidos os documentos comprobatórios e preenchimento de formulários, disponíveis no anexo I desta Portaria, cabendo à Comissão a emissão de validação da autodeclaração de renda, sendo que a matrícula só poderá ser realizada com a apresentação deste documento.

§ 4º Em hipótese alguma será autorizada a matrícula para os estudantes classificados nessa modalidade de reserva de vagas sem a devida validação de autodeclaração de renda pela Comissão.

§ 5º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos (anexo I), que deverão ser apresentados já em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação pela Comissão.

§ 6º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

§ 7º Os procedimentos de análise socioeconômica estão disciplinados na Portaria 568/PROGRAD/2013.

§ 8º Todos os formulários disponibilizados pela Comissão de Validação de Renda (anexados a esta), bem como a Portaria disciplinando os procedimentos desta análise, estão disponíveis nos sítios da Comissão Permanente do Vestibular ([www.coperve.ufsc.br](http://www.coperve.ufsc.br)) e da Pró-Reitoria de Graduação ([www.prograd.ufsc.br](http://www.prograd.ufsc.br)).

§ 9º A apresentação dos estudantes classificados à Comissão de Validação de Autodeclaração de Renda observará um cronograma que será divulgado na mesma data da divulgação do resultado do processo seletivo Vestibular.

§ 10º Caberá à Comissão decidir se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a modalidade de reserva de vagas descrita no *caput* deste artigo.

§ 11º O estudante poderá recorrer da decisão da Comissão, protocolando recurso junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE, em até dois dias úteis após ter tomado ciência da mesma, primeiramente à própria Comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação.

**Art. 5º** Os candidatos classificados pela Política de Ações Afirmativas na modalidade *escola pública*, oriundos de famílias com renda mensal bruta *per capita* superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, além da documentação especificada no art. 3º, deverão apresentar certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública.

*Parágrafo único.* Os candidatos classificados na modalidade “pretos, pardos ou

indígenas” (PPI), incluídos na reserva de vagas para estudantes de *escola pública*, com renda familiar mensal bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, deverão apresentar também, no ato da matrícula, autodeclaração de pertencente a um desses grupos étnico-raciais.

**Art. 6º** Os candidatos classificados na Política de Ações Afirmativas na modalidade **PAA-Negros**, em concordância com o que estabelece a Resolução nº 33/CUn/2013, além da documentação especificada no art. 3º, deverão apresentar certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública.

§ 1º A comprovação da condição de pertencente ao grupo racial negro dar-se-á no ato da matrícula, com assinatura de autodeclaração de pertencente ao grupo racial Negro.

§ 2º Os candidatos classificados nessa modalidade e que não tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública deverão apresentar certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio que comprove seu percurso escolar.

§ 3º O formulário para a autodeclaração integrará o material de matrícula que será disponibilizado nas coordenadorias dos cursos de graduação.

**Art. 7º** Os candidatos pertencentes aos povos indígenas classificados para as vagas suplementares, PAA-Indígenas, em conformidade com o art. 10 da Resolução nº 33/CUn/2013, além da documentação especificada no art. 3º, deverão apresentar:

I – comprovação da condição de pertencente ao povo indígena, mediante assinatura de autodeclaração perante a Comissão institucional nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação;

II – documento comprobatório de pertencimento a povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 1º A comissão decidirá se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a modalidade de reserva de vagas descrita neste artigo.

§2º O estudante poderá recorrer da decisão da Comissão, protocolando recurso junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE, em até dois dias úteis após ter tomado ciência da mesma, primeiramente à própria Comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação.

**Art. 8º** Conforme estabelece o art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 281/PROGRAD/UFSC/2012.

**Roselane Fátima Campos**  
Pró-Reitora de Graduação  
ORIGINAL FIRMADO NA PROGRAD



## ANEXO I

### DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA VALIDAÇÃO DE RENDA

**Para cada membro do núcleo familiar, colocado no anexo II, deverá ser apresentado um documento de identificação com foto ou certidão de nascimento para os menores de 16 anos, além dos documentos abaixo listados:**

#### 1 PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso Vestibular (junho, julho e agosto de 2013, no mínimo).

1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2013”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), entrando no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do seu CPF.

1.3 CTPS registrada e atualizada (parte de identificação e último contrato de trabalho).

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, se solicitado pela Comissão.

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso Vestibular (junho, julho e agosto de 2013), se solicitado pela Comissão.

#### 2 PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2013”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), entrando no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do seu CPF.

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, quando for o caso.

2.3 Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR).

2.4 Outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

2.5 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, se solicitado pela Comissão.

2.6 Declaração emitida pelo sindicato rural ou declaração com firma reconhecida, informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a média mensal dos meses de **junho, julho e agosto de 2013** ou de acordo com formulário DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR (anexo III).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### 3 PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato do pagamento de benefício (junho, julho e agosto).
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2013”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), entrando no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do seu CPF.
- 3.3 Extratos bancários dos meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso Vestibular (junho, julho e agosto de 2013), se solicitado pela Comissão.
- 3.4 No caso de possuir rendimento de outra atividade, preencher “DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO” (anexo IV), testemunhada por duas pessoas externas ao núcleo familiar, com assinaturas reconhecidas em cartório.

### 4 PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2013”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), entrando no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do seu CPF.
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso Vestibular (**junho, julho e agosto de 2013**), pelo menos.
- 4.5 Declaração de Rendimentos como profissional autônomo, com firma reconhecida do declarante, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de **junho, julho e agosto** de 2013, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver.
- 4.6 CTPS onde conste a identificação do trabalhador, rescisão do último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho, preencher “DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO” (anexo VII).
- 4.7 DECORE – Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de **junho, julho e agosto** de 2013, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.

### 5 PARA EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS, SÓCIOS, COOPERADOS

- 5.1 Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários da pessoa jurídica dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Vestibular (**junho, julho e agosto de 2013**).
- 5.3 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**junho, julho e agosto de 2013**, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.

5.4 Declaração Anual completa do SIMPLES ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício.

## **6 PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS ( RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)**

6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2013”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), entrando no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do seu CPF.

6.2 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso Vestibular (**junho, julho e agosto**), pelo menos.

6.3 Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório.

6.5 Rendimentos de aplicações em poupança ou outras formas de rendimento bancários: apresentar extratos bancários dos três últimos meses.

6.6 Pensão alimentícia: cópia da sentença do processo de separação judicial ou divórcio e cópia dos extratos bancários dos três últimos pagamentos.

6.7 Outras formas de rendimento (bolsa família, auxílio reclusão, etc.): apresentar documentos comprobatórios.

## **7 PARA PESSOAS QUE EXERÇAM FUNÇÃO “DO LAR”**

7.1 Formulário específico de “DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA” (anexo VI), informando ser membro da família e estar desempenhando a função do lar.

7.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2013”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), entrando no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do seu CPF.

7.3 CTPS em que conste a identificação do trabalhador, rescisão do último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho, preencher “DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO” (anexo VII).

## **8 PARA PESSOAS MAIORES DE 16 ANOS QUE NÃO AUFEREM RENDA**

8.1 Preencher “DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA” (anexo VI).

8.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2013”,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), entrando no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do seu CPF.

8.3 CTPS onde conste a identificação do trabalhador, rescisão do último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho, preencher “DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO” (anexo VII).

**OBS:** CANDIDATOS QUE RESIDEM SOZINHOS E/OU SÃO ECONOMICAMENTE INDEPENDENTES, ALÉM DA COMPROVAÇÃO DE RENDA PERTINENTE A SUA CONDIÇÃO, DEVERÃO ENTREGAR “DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA” (anexo V) DEVIDAMENTE PREENCHIDA E RECONHECIDA POR DUAS PESSOAS EXTERNAS AO NÚCLEO FAMILIAR.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA***

*Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012*

*Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012*

**Para fins de análise da renda familiar mensal bruta *per capita* deverão ser anexados a este formulário os documentos listados no anexo I desta Portaria para cada um dos membros do núcleo familiar.**

**I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE**

Nome:					
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):		
Curso:		Matrícula:	Fase:	R.G.:	
				C.P.F.:	
Endereço estudante (rua, avenida):			Nº:	Bloco:	Apto.:
Bairro:		Cidade:		U.F.:	CEP:
Fone:		E-mail:			

**II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Nome (primeiro nome)	Parentesco	Idade	Estado civil	Profissão	Renda

**Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que sou agricultor, residente e domiciliado na localidade \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_, possuindo uma área de terra com total de \_\_\_\_\_ hectares, com área plantada de \_\_\_\_\_ hectares, e que efetuei as seguintes entregas de produtos nas últimas duas safras.

Denominação	2011	2012
MILHO: Área plantada em ha Sacos produzidos/ha		
FUMO: Área plantada em ha Kg produzido ha		
TRIGO: Área plantada em ha Sacos produzidos ha		
SOJA: Área plantada em ha Sacos produzidos ha		
LEITE: Nº de vacas leite Média Produção Leite/mês		
SUÍNOS: Número de Matrizes Kg. vendidos/ano		
BOVINOS: Número de Bovinos: Kg vendido/ano		
OUTROS:		
<b>TOTAL BRUTO (em R\$)</b>	R\$	R\$

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de \_\_\_\_\_ pessoas, e que o modo de produção é em regime de economia familiar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(reconhecer firma em cartório)**

**Obs.:** Podem ser apresentados contratos de arrendamento e de financiamento para abatimento na renda bruta. Será abatido percentual de custo de produção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo atividade de \_\_\_\_\_ recebendo uma renda mensal média de R\$ \_\_\_\_\_, nos meses de **junho a agosto de 2013**.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

(reconhecer firma em cartório)

Assinatura da testemunha 1:	Assinatura da testemunha 2:
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____._____._____-____	CPF: _____._____._____-____

(reconhecer firma em cartório)

**Código Penal**

**Estelionato:** Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica:** Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA**

Eu, \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, matrícula UFSC nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ **DECLARO SER ECONOMICAMENTE INDEPENDENTE**, custeando todas as minhas despesas, inclusive de moradia, com renda própria, há pelo menos \_\_\_\_\_ (especificar o tempo em meses ou anos).

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante  
(reconhecer firma em cartório)

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)

*Código Penal*

*Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.*

*Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declaro, sob  
as penas da Lei, que NÃO EXERÇO ATIVIDADE REMUNERADA, pelo(s) motivo(s)  
indicado(s) abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
(reconhecer firma em cartório)

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante  
(reconhecer firma em cartório)

*Código Penal –*

*Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.*

*Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ declaro **que não**  
**posso Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.**

---

**Assinatura do declarante**  
**(reconhecer firma em cartório)**

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Código Penal*

*Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.*

*Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*